



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PE-SEFIN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011**

**Processo nº 2010038773**

**Validade: 12 meses**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor **João Marciano Júnior**, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº 760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

**Resolve:**

Registrar os preços para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 021/2011, sucedido em 03/03/2011, às 11:00, horário de Brasília.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. **Secretário Municipal de Infraestrutura**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor			CNPJ		
NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.			02.340.985/0001-20		
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	2.200	horas	Locação de Motoniveladoras com potência mínima de 136 hp, com ripper-escarificador traseiro e peso operacional de 12.500 kg, ano de fabricação a partir de 2007, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	86,00	189.200,00
02	1.100	horas	Locação de Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 115 hp, peso operacional de 17.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1m³ (coroadada), ano de fabricação a partir de 2007, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	83,00	91.300,00
03	1.650	horas	Locação de Pá Carregadeira com potência mínima de 120 hp, peso operacional de 9.500 kg, capacidade da caçamba 2m³, ano de fabricação a partir de 2007, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	47,50	78.375,00
4	1100	horas	Locação de Rolo Compactador autopropelido, vibratório, de aço, com pneus de tração, kit pata, com potência mínima de 120 hp, peso operacional de 10.100 kg, largura do cilindro de 2.140mm, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	59,50	65.450,00
05	1.100	horas	Locação de Trator de Pneu com tração 4x4, equipado com motor de no mínimo 120 hp, com grade aradora com acionamento hidráulico de no mínimo 16 (dezesesseis) discos de 18 (dezoito) polegadas, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	43,00	47.300,00
06	1.100	horas	Locação de serviços de Retroescavadeira com potência mínima de 100 hp, com profundidade de escavação de 4.600mm e peso operacional de 11.000 kg, ano de fabricação a partir de 2007, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	43,00	47.300,00
07	1.100	horas	Locação de serviços de Trator de Esteira com potência mínima de 170 hp, peso operacional de 17.500 kg, lâmina com capacidade mínima de 5m³, (LH²), sistema de lâmina e angulação e inclinação hidráulica, ano de fabricação a partir de 2007, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	109,00	119.900,00
08	4.657	horas	Locação de serviços de Mini-Carregadeira, com potência mínima de 47 hp, peso operacional de 2.500 kg, equipado com caçamba com capacidade mínima de 0,35m³ (coroadada), ano de fabricação a partir de 2007, equipado com sistema de comunicação, operador por conta do LOCADOR;	32,50	151.352,50

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto a **locação de equipamentos para abertura e manutenção de estradas vicinais, manutenção do aterro sanitário, construção de praças, jardins e remoção de entulhos**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada pela **Secretaria de Infraestrutura** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses, conforme a necessidade do serviço**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

**A Contratada não poderá subcontratar o objeto.**

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### 7. VALOR E PAGAMENTO

**Pela locação** efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva **conclusão da locação**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei

8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria de Infraestrutura](#).

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A empresa detentora do registro de preços deverá realizar [a locação das máquinas e equipamentos](#) no prazo e local [determinados no instrumento contratual](#), conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

[Os equipamentos deverão ser apresentados à Diretoria Operacional da Secretaria de Infraestrutura para vistoria técnica e expedição do Laudo de Conformidade, antes da assinatura do instrumento contratual.](#)

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 2010038773](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - **Capital do Estado do Tocantins**, no dia **13 de abril de 2011**.

**João Marciano Junior**  
**Diretor de Compras e Licitação**

João Marciano Júnior  
Pregoeiro

Andria Moreira Barreira  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.